

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**Nº 024/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/000772/2018**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/08/2018**  
**HORÁRIO: 14:30 HRS.**

A **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.550.176/0001-36, com sede na Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, Niterói/RJ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria/FAN nº 177/17, publicada no D.O. do Município de Niterói no dia 03/10/2017, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente desta Fundação, Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei, na forma do disposto no processo administrativo nº 220/000772/2018, fará realizar, no dia **13 de agosto de 2018, às 14:30hrs** na Sala da Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação, na sede da Fundação de Arte de Niterói – FAN, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

## **1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação no Estado e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** O edital se encontra disponível na sede da Fundação de Arte de Niterói – FAN, na Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação (CPL), de 12h às 17h, sito à Rua Presidente Pedreira, nº

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

98, Ingá, Niterói/RJ, mediante a doação de 01 resma de papel A4 Chamex e Carimbo de CNPJ da Empresa interessada, ou através do e-mail: [cplfanculturaniteroi@gmail.com](mailto:cplfanculturaniteroi@gmail.com).

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, Niterói/RJ, Departamento de Apoio Administrativo (DAA), de 13h às 17h, ou, ainda, através do e-mail: [cplfanculturaniteroi@gmail.com](mailto:cplfanculturaniteroi@gmail.com).

**1.4** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.5** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no Protocolo da FAN, no seguinte endereço: Rua Presidente Pedreira nº 98, no Departamento de Apoio Administrativo (DAA/FAN), de 13h às 17h, ou, ainda, através do telefone nº 2719-9900, ramal 218 ou e-mail: [cplfanculturaniteroi@gmail.com](mailto:cplfanculturaniteroi@gmail.com).

**1.6** Caberá ao Presidente da FAN, auxiliado pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

## **2- DO OBJETO**

**2.1** O objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS** é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, referente à reforma, recuperação, restauro das coberturas e impermeabilizações das lajes do Teatro Municipal João Caetano, localizado na Av. XV de Novembro, nº 35, Centro, Niterói/RJ, unidade cultural da SMC/FAN**, conforme Projeto Básico aprovado, constante das especificações técnicas e quantificados no Anexo I.

**2.2** Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, **são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do Anexo I.**

**2.3** As empresas interessadas em cópias dos projetos, quando especificados no Anexo I, deverão entrar em contato com a Fundação de Arte de Niterói, na Comissão Permanente de Licitação, 13h às 17h, sito à Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, **trazendo pen drive para realização da retirada dos projetos.**

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

### **3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO**

**3.1** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: **108**

PROGRAMA DE TRABALHO: **414133911364101**

NATUREZA DA DESPESA: **449051**

**3.2** O valor global estimado para a presente licitação é de **R\$ 755.608,87 (setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

**3.3** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não obrigando a FAN a utilizá-lo integralmente.

### **4 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1** A presente licitação é do tipo menor preço global, por execução indireta pelo regime de empreitada por preço global.

### **5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**5.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

### **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

#### **6.1. DOS CADASTRADOS**

**6.1.1** Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, inscritas no Registro de Fornecedores mantido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NITERÓI ou pela FAN, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**6.1.2** O certificado de inscrição no Registro de Fornecedores poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31, da Lei nº 8.666/93.

**6.1.3** Os cadastrados deverão, ainda, apresentar a declaração ou certidão mencionadas nas cláusulas 6.7.1, 6.8.1 e 6.8.2.

## **6.2 DOS NÃO CADASTRADOS**

**6.2.1** Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

**6.2.2** A documentação a que se refere a cláusula 6.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação.

**6.2.3** A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Registro Central de Fornecedores, o qual se subordina a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

**6.2.4** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados neste Edital e atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

## **7 - DOS PRAZOS**

**7.1** O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de **4 (quatro) meses** corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida **em até 15 (quinze)** dias úteis a contar da publicação do Contrato.

**7.2** Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3** Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

7.4 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Fundação de Arte de Niterói, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 No local, data e hora fixados para realização do certame, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN  
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/18  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN  
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/18  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2 Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

8.3 Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

8.4 As **PROPOSTAS DE PREÇOS** (Anexo IV) serão apresentadas em 02 (duas) vias, rubricadas pelo representante legal da empresa. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

8.5 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**8.6** O ENVELOPE “A” conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado no item 9.

## **9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.5** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo IX, do Edital.

### **9.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

<b>PROCESSO 220/000772/2018</b>	<b>DATA 13/04/2018</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**9.2.2.1** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo XIV.

**9.2.3** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**9.2.4** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**9.2.5** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**9.2.6** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **9.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.3.1** Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade para o presente exercício.

<b>PROCESSO 220/000772/2018</b>	<b>DATA 13/04/2018</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

**9.3.2** Prova de possuir em seu quadro permanente, na data da TOMADA DE PREÇOS, profissional(is) de nível superior detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnico, expedida pelo CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância para comprovação da capacitação profissional são os seguintes serviços/obras:

- a) Serviços de Recuperação e Restauo de Coberturas;
- b) Impermeabilização de Lajes.

**9.3.2.1** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**9.3.2.2** A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro no CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

**9.3.2.3** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

**9.3.2.4** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

**9.3.3** Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

**9.3.4** Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbados pelo CREA, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

**9.3.5** Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto da licitação, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.



PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**9.3.6** Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA, relativas às obras atestadas.

**9.3.7** ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Anexo VI), assinada e carimbada por servidor do TMJC comprovando que a licitante através do seu representante técnico tomou conhecimento de todas as informações técnicas dos equipamentos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação; Esta visita técnica deverá ser realizada pelo engenheiro responsável técnico da licitante, que se identificará no Termo.

**9.3.8** Caso o licitante seja de outro estado da Federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.

#### **9.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**9.4.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**9.4.1.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

**a) Índice de Liquidez Geral:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

**b) Índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (hum), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

c) **Índice de Endividamento:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

**9.4.2** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.4.2.1** Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**9.4.2.2** Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **R\$ 75.560,88 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)**, relativo ao valor estimado para a contratação.

## **9.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**9.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**9.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

## **9.6 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**9.7** As certidões referidas no item 9 valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**9.8** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**10.1 O ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇOS)** deverá conter: a Proposta de Preço em duas vias, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

**10.2** Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em 2 (duas) vias, na forma do modelo padronizado pela administração (Anexo IV) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal da empresa. A proposta de preços deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância entre eles, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

**10.2.1** Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

**10.2.2** A Planilha Orçamentária, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

**10.2.3** No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

cumprimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

**10.2.3.1** A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo I), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

**10.2.3.2** O BDI máximo admitido nesta licitação é de 22% (vinte e dois por cento), devendo cada licitante preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI.

**10.3.3.3** Na forma da Lei 8666/93, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

**10.3** O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:

- 1º MÊS: 35,83% (trinta e cinco vírgula oitenta e três por cento)
- 2º MÊS: 34,47% (trinta e quatro vírgula quarenta e sete por cento)
- 3º MÊS: 19,73% (dezenove vírgula setenta e três por cento)
- 4º MÊS: 9,97% (nove vírgula noventa e sete por cento)

**10.4** Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.

**10.5** Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por serem parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

## **11 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

<b>PROCESSO 220/000772/2018</b>	<b>DATA 13/04/2018</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

**11.2** A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

**11.3** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**11.4** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**11.5** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**11.6** Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 9 deste Edital.

**11.7** Após comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – Proposta de Preços – fechados.

**11.8** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**11.9** Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação

<b>PROCESSO 220/000772/2018</b>	<b>DATA 13/04/2018</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**11.10** No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

**11.11** As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

**11.11.1** Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

**11.11.2** Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

**11.12** O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 11.11 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

**11.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**11.14** Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 3.2, deste Edital.

**11.15** Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 3.2;

II – valor estimado previsto na cláusula 3.2;

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**11.16** Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

**11.16.1** Nas hipóteses das cláusulas 11.15 e 11.16, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) Licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;
- b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;
- c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

**11.17** O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária;
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) ultrapassar o preço global estimado no item 3.2;
- d) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado;
- e) apresentar BDI acima do percentual de 22% (vinte e dois por cento), conforme fixado na cláusula 10.2.3.2.

**11.18** Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

**11.19** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

<b>PROCESSO 220/000772/2018</b>	<b>DATA 13/04/2018</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

**11.20** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**11.21** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.

**11.22** Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.22.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.22.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**11.22.3** Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.23** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.24** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**11.25** O julgamento das propostas de preços (envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**11.26** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes



PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

## **12 DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

**12.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**12.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Fundação de Arte de Niterói, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **13 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** Não será admitida a subcontratação de partes da obra.

**13.2** Caso seja necessária subcontratação, esta poderá ser admitida mediante prévia autorização da Fundação de Arte de Niterói. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

**13.3** Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

**13.4** A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante à Fundação de Arte de Niterói.

**13.5** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

## **14 DA GARANTIA**

<b>PROCESSO 220/000772/2018</b>	<b>DATA 13/04/2018</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

**14.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

**14.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**14.3** Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

**14.4** O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

**14.5** Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

**14.6** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Fundação de Arte de Niterói se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

**14.7** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 72 horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**14.8** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

<b>PROCESSO 220/000772/2018</b>	<b>DATA 13/04/2018</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme apurado em medições, com aprovação da FAN, conforme estabelecido no Projeto Básico, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias depois da entrada da Nota Fiscal no Departamento de Apoio Administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

**15.3** A cada 30 (trinta) dias fará o CONTRATADO a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo XV) e obedecido o sistema de medições.

**15.4** O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**15.4.1** Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.4.2** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.5** O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**15.7** O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Presidente da FAN, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP (ou outro sistema). Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

<b>PROCESSO 220/000772/2018</b>	<b>DATA 13/04/2018</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

**15.8** O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da FAN, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula 15.6.

**15.9** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço Rua Presidente Pedreira nº 98, no Departamento de Apoio Administrativo (DAA/FAN), não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

**15.10** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**15.11** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**15.12** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, CNPJ: 28.550.176/0001-36, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, Niterói/RJ. Telefone: (21) 2719-9900.

**15.13** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**15.14** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Arte de Niterói isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**15.15** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**15.16** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

<b>PROCESSO 220/000772/2018</b>	<b>DATA 13/04/2018</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

**15.17 DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO.** Art. 26 do Decreto Municipal 10.767/10 - Fica instituído o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, que deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores, pessoas jurídicas, estabelecidos fora deste Município, exceto os contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Microempreendedor Individual–MEI. § 1º O RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município de Niterói no qual constarão todas as informações relativas a uma nota fiscal, conforme modelo do Anexo IV. § 2º Somente prestadores de serviços, pessoas jurídicas, estabelecidos fora do Município, exceto os contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Microempreendedor Individual–MEI, podem emitir o RANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado neste Município, através de prévio cadastramento na página eletrônica do Município. § 3º Os tomadores de serviços deverão acessar o endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) ou [www1.webiss.com.br/rjniteroi](http://www1.webiss.com.br/rjniteroi), verificando todos os dados registrados no RANFS pelo prestador de serviços estabelecido em outro município, confrontando-os com os dados da nota fiscal por ele emitida, promovendo o aceite da referida prestação ou a sua rejeição caso os registros não estejam corretos. § 4º O prazo limite para o aceite ou rejeição do RANFS é até o dia 05 (cinco) do mês seguinte à emissão do mesmo. § 5º A falta de aceite ou rejeição do RANFS pelo tomador dos serviços caracteriza a omissão de informações necessárias ao controle do pagamento do imposto.

## **16 DAS PENALIDADES**

**16.1** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

- 16.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.
- 16.3** A sanção prevista no item b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.
- 16.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 16.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.
- 16.6** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 16.7** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.8** O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.
- 16.9** Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
- 16.10** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 16.11** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 16.12** A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

## **17 DOS RECURSOS**

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**17.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Fundação de Arte de Niterói. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**17.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

**17.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

## **18 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18.1** O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do Art. 73, da Lei nº 8.666/93.

b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do Art. 73, da lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

## **19 DO FORO**

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**19.1** É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca de Niterói, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **20 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**20.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação, observado o contraditório e a ampla defesa.

**20.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**20.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.4** Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

**20.5** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.6** É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.7** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação.

**20.9** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

**Anexo I** – PROJETO BÁSICO;

**Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;



PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**Anexo III**– Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**Anexo IV**– Modelo Proposta de Preços;

**Anexo V** – Minuta Contratual;

**Anexo VI** – Atestado de Visita Técnica;

**Anexo VII**- Modelo de Declaração da Empresa vencedora de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**Anexo VIII**- Modelo de Declaração de regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do da licitação por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**Anexo IX**- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo X** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo XI** – Declaração de Idoneidade;

**Anexo XII** – Declaração de Superveniência;

**Anexo XIII** – Declaração de Optante pelo Simples.

**Anexo XIV** – Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

**Anexo XV** – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

**Anexo XVI** – Planilha Orçamentária.

**20.10** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**20.11** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**20.12** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 26 de agosto de 2018.

---

Fernando Corrêa da Cruz  
Superintendente Administrativo



PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI**  
**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI**

**PROJETO BÁSICO**

**Arquiteta Responsável**  
**Ana Paula Simões**  
**CAU 151504-7**

**1 – INTRODUÇÃO**

Este projeto básico destina-se a contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de engenharia referente a Reforma, Recuperação, Restauro das Coberturas e Impermeabilizações das Lajes do Teatro Municipal de Niterói, localizado no Av. XV de Novembro 35, Centro - Niterói, RJ. Os serviços ora descritos deverão ser executados conforme escopo de trabalho e especificações definidos neste documento.

<b>PROCESSO 220/000772/2018</b>	<b>DATA 13/04/2018</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

## **2 – JUSTIFICATIVA**

O Teatro João Caetano, ou Teatro Municipal João Caetano, mais conhecido como Teatro Municipal de Niterói, foi construído no século XIX, e passou por inúmeras reformas e melhorias ao longo dos anos, sendo, em 1995, reinaugurado após restauração.

A “casa do teatro niteroiense”, que tem uma intensa e diversificada programação, e por onde passam cerca de cinco mil pessoas por mês, é composta por um prédio principal onde abriga a sala de espetáculo e três prédios anexos, onde se localizam os camarins, área técnica e sala expositiva/administrativa.

Atualmente o prédio que abriga a área expositiva, chamada de Sala Carlos Couto e a administração, apresenta diversos pontos de infiltração e goteiras frequentes. Desde as últimas precipitações do verão 2018 tem “chovido” dentro do equipamento cultural, demonstrando claramente que o telhado tem apresentado falhas graves, conforme relatório fotográfico em anexo.

Dentro da sala de espetáculo é possível notar diversos pontos de infiltração nas pinturas e afrescos no teto do Prédio, colocando em risco o patrimônio e a história desta importante obra de arquitetura nacional.

Desta forma, é indispensável a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação, restauro e impermeabilização das lajes para devida preservação do mesmo. Esses serviços permitirão a boa conservação deste importante imóvel, e a prevenção de possíveis infiltrações e vazamentos consequentes à ação do tempo, ocorrência de chuvas e intempéries climáticas, além de proliferação de fungos, limo e sujeira.

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

### 3 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de reforma visando a Reforma, Recuperação, Restauro das Coberturas e Impermeabilizações das Lajes do Teatro Municipal de Niterói.

#### 1. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E EM ORDEM DE EXECUÇÃO

- **Indicação:**

Possibilitar um sistema protetivo para a edificação que impeça os inúmeros problemas que poderão surgir com infiltração de água, integrada ao oxigênio e outros componentes agressivos da atmosfera (gases poluentes, chuva ácida, ozônio), devido ao inevitável processo de deterioração e degradação.

Evitar preventivamente: infiltração de água num primeiro instante, seguido de uma série de consequências decorrentes, como corrosão de armaduras, eflorescência, degradação do concreto e argamassa, empolamento e bolhas em tintas, curtos circuitos, etc., acarretando alto custo de manutenção e recuperação e conseqüentemente a deterioração do patrimônio.

- **Gerais:**

Os serviços descritos devem obedecer à boa execução por pessoal especializado que ofereça garantia por força de contrato dos trabalhos a realizar, os quais obrigam-se a seguir rigorosamente às normas da ABNT e a norma NBR9574 de Execução de impermeabilização. Caberá à executora dos serviços comprovar perante a Fiscalização da Fundação de Arte de Niterói, da capacitação técnica dos executores dos serviços de impermeabilização e a eficácia dos produtos a serem aplicados.

- **Serviços Preliminares e Etapas da obra**

**Legalização:** Documentos de responsabilidade técnica (ART ou RRT), a serem entregues no início das obras (em no máximo 15 dias a partir da assinatura do Contrato) e informados em placa a ser fixada em local determinado pela FISCALIZAÇÃO.

**Placa da Obra:** Instalação da placa de obra, de 3,0 x 2,0 metros, segundo orientação, regras e modelo estabelecidos pelo convênio Caixa/MINC, e em prazo especificado pela Contratante e em local determinado.

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**Remoção das Telhas Cerâmicas / Onduladas:** A remoção das telhas em questão deverá ser feita de forma cuidadosa e com a devida proteção da laje/forro em questão de maneira a evitar que a parte removida fique descoberta uma vez que o Teatro estará em funcionamento. Para essa proteção, deverá ser fixada lona de material apropriado caso o vão demolido precise permanecer descoberto.

Obs.: Serão disponibilizadas pelo CONTRATANTE local adequado para a guarda de material, refeitório e sanitários para os funcionários.

**Remoção / Tratamento do Madeiramento da Cobertura:** A remoção do madeiramento da cobertura também deverá ser executada de maneira cuidadosa e rigorosa, devendo o mesmo ser substituído em casos de mau estado de conservação ou estrutural.

**Madeiramento da Cobertura:** O novo madeiramento será executado em madeira serrada composto por caibros, ripas e terças devidamente protegidas por pintura imunizante e fungicida.

**Cobertura:** Será executada a cobertura em telhas cerâmicas francesas no Prédio Principal e Salão Carlos Couto. Já nos Anexos onde se encontram os camarins e sala de máquinas, a cobertura será em telhas onduladas de fibrocimento.

**Impermeabilizações:** As lajes expostas e rufos deverão ser impermeabilizados utilizando membrana a base de poliuretano vegetal bi componente. Sua aplicação deverá ser a frio executada em demãos cruzadas até que se atinja um consumo de 2,0Kg/m<sup>2</sup>. Caso necessário, nas lajes, deverá ser utilizada tela de poliéster aplicada sobre a primeira demão.

#### **4 – GARANTIA EXIGIDA**

Deverá ser de, no mínimo 01 (um) ano após a entrega da obra, o compromisso de reparo da obra.

#### **5 – DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS**

A empresa deverá atender a todas as normas pertinentes a segurança do trabalho e saúde vigentes

A Contratada deverá manter um Livro de Ocorrências, com folhas numeradas, no qual serão anotados diariamente os serviços que estiverem sendo executados e as ocorrências relevantes, devendo ser redigido pelo Responsável Técnico pela Obra e visado pela Fiscalização. Deverão ser

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

descritos no Livro os materiais que estão sendo recebidos e retirados do local, e materiais recebidos.

No local deverá ser mantida ainda uma cópia do Contrato, da especificação, do projeto, detalhes e planilhas. A contratada deverá manter os funcionários da obra devidamente identificados através de Crachá.

Deverá ser assinada a responsabilidade técnica pela execução do serviço. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão controlador da atividade profissional e demais normas vigentes.

## **6 – CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS**

Composição de preços: Devem ser considerados pelo LICITANTE para efeito de composição de preço exclusivamente os itens que se encontram na Tabela em anexo, não constando da mesma, equipamentos e utensílios necessários à aplicação dos produtos de impermeabilização.

Condições do local onde o serviço será executado: O serviço será executado em local de difícil acesso, devendo, portanto, ser observados os procedimentos de segurança necessários.

**Horário de funcionamento do órgão e horários em que deverão ser executados os serviços:** O horário de funcionamento do Museu é de terça a domingo de 10h às 18h, ficando a Praça acessível a visitantes de segunda a domingo. Os serviços poderão ser prestados pela CONTRATADA das 7h às 18h.

**Restrições de acesso, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras:** Os funcionários da CONTRATADA ficarão limitados, além da área da reforma, às áreas do refeitório, sanitários e almoxarifado, compartimentos a serem cedidos pela CONTRATANTE. O acesso se dará sempre com o acompanhamento de funcionário(s) indicados(s) pela CONTRATANTE.

Não será permitida a entrada dos funcionários da CONTRATADA em outras áreas sem acompanhamento e/ou autorização.

## **7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

<b>PROCESSO 220/000772/2018</b>	<b>DATA 13/04/2018</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

Certidão de registro da licitante na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA ou CAU), com validade para o presente exercício.

Certidão de registro do responsável técnico na entidade profissional competente (CREA ou CAU), com validade para o presente exercício.

Prova de possuir em seu quadro permanente, na data de realização desta licitação, profissional(s) de nível superior detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou RRT – Registro de Registro de Responsabilidade Técnica, expedida pelo CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância para comprovação da capacitação profissional são os seguinte serviços/obra:

Serviços de Recuperação e Restauo de Coberturas;  
Impermeabilização de Lajes.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro no CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprove, a existência de um liame jurídico entre o licitante e o(s) profissional(s) qualificado(s).

## **8 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados em 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro previsto, contabilizados após a assinatura do contrato e liberação da ordem de início dos serviços. Se houver necessidade de extensão do prazo, deverá então ser justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## 9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Visando a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- Transportar/deslocar por sua conta e risco: o pessoal, os materiais, bem como equipamentos, necessários à execução dos respectivos serviços;
- Observar para execução dos serviços mão de obra de pessoas idôneas, identificadas com uniforme e credencial ou crachás da CONTRATADA e tecnicamente capacitadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- Possuir e fornecer para utilização nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos operacionais e de proteção individual e materiais necessários para plena execução dos serviços solicitados;
- Reparar/substituir prontamente o bem ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços, que venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- Apresentar um profissional habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços;
- Dar ciência à CONTRATANTE, através do fiscal designado pela mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, autenticações do contrato e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;
- Refazer os serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pela CONTRATANTE, que divirjam do



<b>PROCESSO 220/000772/2018</b>	<b>DATA 13/04/2018</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

estabelecido na garantia do serviço, sem ônus adicional para esta.

Visando a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- Exercer o acompanhamento dos serviços através de profissionais habilitados para os mesmos;
- Liberar o local com prévio agendamento junto ao setor responsável e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, disponibilizando frente única de trabalho, salvo situações extraordinárias e demais imprevistas que porventura inviabilizem a execução dos serviços solicitados no período combinado. No caso de paralização sem prévio, a contratada poderá cobrar os custos do h/h envolvido na obra e de perdas de material, se ocorrer;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- Disponibilizar local fechado e coberto para a guarda de materiais e equipamentos;
- Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
- Disponibilizar sanitários, vestiários e refeitório para uso de pessoal envolvido e devidamente identificado na obra;
- Fornecer pessoa habilitada e qualificada para ligação elétrica de nossos equipamentos.

## **10 - ACOMPANHAMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

- Os serviços serão acompanhados por pessoal credenciado, capacitado e designado

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

pela CONTRATANTE;

- A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito (AUTORIZAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES), fornecido pela fiscalização dos serviços com prévio agendamento tendo em vista as peculiaridades de funcionamento do museu;
- A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das medidas técnicas necessárias para realização dos trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.
- A CONTRATADA deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, desde que não represente custos adicionais e que sejam aprovadas em conjunto com a fiscalização da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela CONTRATANTE, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança do patrimônio.
- Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento: dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. O acompanhamento pela CONTRATANTE em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o projeto básico.

## **11 - APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- Concluídos todos os serviços descritos no Projeto Básico, se estiverem em perfeitas condições atestadas pela fiscalização, serão recebidos por esta através do “ACEITE DO SERVIÇO”, autorizando, assim, a emissão da Nota Fiscal de Serviços, para fins de pagamento.
- Os serviços agendados e não concluídos, ainda que por motivos alheios a qualquer uma das partes, não exclui a CONTRATADA de promover novo agendamento visando à

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

conclusão definitiva das tarefas não executadas.

## 12 - GARANTIA

Os Serviços especificados neste documento, necessitam de garantias de 01 (um) ano no que diz respeito a instalação e possíveis defeitos. A CONTRATADA deverá prover os possíveis reparos e substituições, as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação que lhe for feita.

## 13 - RELATÓRIOS

A CONTRATADA deverá apresentar relatório juntamente com a nota fiscal correspondente a cada etapa do cronograma para efeito de pagamento de qualquer fatura. Estes devem seguir a seguinte especificação: relatório com texto corrido impresso em A4, bem como o material fotográfico com fotos comentadas das etapas executadas, impresso e em arquivo editável, contendo todas as etapas dos serviços executados, além de relatório final.

## 14 - OBSERVAÇÕES GERAIS

- A empresa participante deverá analisar todas as especificações, complementando obrigatoriamente com visita técnica ao local do serviço a ser executado a fim de avaliar todo material e procedimentos necessários para execução do serviço, principalmente confirmar as áreas estimadas neste documento.
- Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a empresa CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da fiscalização, a proposta de substituição. A aprovação será feita por escrito, mediante aprovação da CONTRATANTE antes da aquisição do material e ou equipamento.
- É vedada a utilização de materiais improvisados e/ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o referido serviço, assim como não será tolerada adaptação, de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição ao recomendado.

**Valor Total Orçado:** R\$ 755.608,87 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

<b>PROCESSO 220/000772/2018</b>	<b>DATA 13/04/2018</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

### CREDENCIAMENTO

Por meio da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói-FAN, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói, na modalidade de  
Tomada de Preços, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de  
27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do  
Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, assim como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

#### ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: FAX: \_\_\_\_\_

Encaminhamos pela presente, nossa proposta, no valor Global de R\$ .....  
(.....), conforme o anexo I e **planilha anexa**, para **contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, referente à reforma, recuperação, restauro das coberturas e impermeabilizações das lajes do Teatro Municipal João Caetano, localizado na Av. XV de Novembro, nº 35, Centro, Niterói/RJ, unidade cultural da SMC/FAN**, conforme Projeto Básico aprovado, constante das especificações técnicas e quantificados no Anexo I, do **Edital nº 024/18**, modalidade: Tomada de Preços, processo nº **FAN/220/000772/2018**.

Nossos preços acima, para execução dos serviços, constantes da licitação epigrafada levam em conta, incluindo as despesas com materiais, mão-de-obra, seguro em geral, frete, impostos, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, tarifas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como lucros, como termos do edital, cabendo à FAN, em quaisquer casos direito regressivo em relação a esta licitação.

Os serviços serão iniciados após assinatura do Contrato expedido pela FAN.

a) Declaramos submissão a todas as cláusulas e condições da Tomada de Preços – **Edital de Licitação nº 024/2018** e seus anexos, às normas legais pertinentes, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

b) Declaramos que os preços cotados na proposta são os praticados no mercado, para o tipo de serviço licitado no **dia 13 de agosto de 2018, às 14:30hrs**.

c) Declaramos conhecer todos os termos desta Licitação, e especificações complementares dos serviços, objeto do presente Edital, referenciado.

<b>PROCESSO 220/000772/2018</b>	<b>DATA 13/04/2018</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

Obs. Carta proposta a ser confeccionada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as vias pelo representante legal da Empresa sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas devendo constar o carimbo do CNPJ da Empresa.

- Optante pelo Simples Nacional  
 Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Proposta-Detalhe/Projeto Básico deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)



PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## ANEXO V - MODELO – MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº \_\_ / \_\_

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REFERENTE À REFORMA, RECUPERAÇÃO, RESTAURO DAS COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES DAS LAJES DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO - TMJC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI, E A

A **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente, Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05 e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE OBRA PÚBLICA DE ENGENHARIA**, constantes no **Edital de Licitação nº 024/18**, modalidade: Tomada de Preços, com fundamento no **processo administrativo nº 220/000772/2018**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, referente à reforma, recuperação, restauro das coberturas e impermeabilizações das lajes do Teatro Municipal João Caetano, localizado na Av. XV de Novembro, nº 35, Centro, Niterói/RJ, unidade cultural da SMC/FAN**, conforme Projeto Básico aprovado, constantes no **Edital de Licitação nº 024/18**, modalidade: Tomada de Preços, na forma da Proposta-Detalhe/Projeto Básico (Anexo I) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

O prazo de vigência do contrato será de até **4 (quatro) meses**, contados a partir de presente data, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de **4 (quatro) meses corridos** e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até **15 (quinze) dias úteis** a contar da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- n) a CONTRATADA deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida em especial a NBR 9050, o Decreto Federal nº 5.296/2004 e lei nº 10.048/00.
- o) a CONTRATADA se responsabiliza pelo impacto ambiental conforme artigo 225, IV, CF/88.
- p) a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- q) a CONTRATADA deverá divulgar em qualquer ação promocional relacionada ao objeto o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do União Federal, do Ministério da Cultura e da Caixa Econômica Federal.
- r) a CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas dos concedentes ou contratantes conforme Contrato de Repasse nº 839810/2016/Ministério da Cultura/ Caixa Econômica Federal, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis.

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

- s) o Contratado deverá observar o disposto no Decreto 7983/2013, bem como firmará declaração acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto.
- t) apresentar declaração expressa atestando o atendimento das disposições legais do procedimento licitatório.
- u) apresentar declaração expressa atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
- v) garantir a qualidade e responsabilidade da obra, materiais e serviços executados e fornecidos para a contratante/execução do objeto.
- w) atestar que não está incluída no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Arte de Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Arte de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim pré-empenhadas:

FONTE: 108

PROGRAMA DE TRABALHO: 414133911364101

NATUREZA DA DESPESA: 449151

NOTA DE EMPENHO:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Presidente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias, após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a rerepresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida em especial a NBR 9050, o Decreto Federal nº 5.296/2004 e lei nº 10.048/00.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo impacto ambiental conforme artigo 225, IV, CF/88.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados é da empresa **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com o cronograma físico-financeiro, conforme apurado em

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

medições, com aprovação da FAN, conforme estabelecido no Projeto Básico, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias depois da entrada da Nota Fiscal no Departamento de Apoio Administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto neste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pelo Presidente da FAN, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

PARÁGRAFO NONO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao parágrafo sétimo.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso: a) respectivas medições, faturas e notas fiscais; b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária; c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PARÁGRAFO DÉCIMO- PRIMEIRO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**



PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, e no D.O da União, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5 % (CINCO POR CENTO) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O levantamento da caução contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente ao **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

PARÁGRAFO QUINTO – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o **CONTRATANTE** se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela **CONTRATADA**, na recomposição das perdas e

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (CINCO) dias úteis seguintes à sua notificação.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (CINCO POR CENTO) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) engenheiro(a) \_\_\_\_\_, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução das obras caberá à (ao)

\_\_\_\_\_  
PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS**

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO CRONOGRAMA**

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo \_\_).

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS MEDIÇÕES**

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pela contratada e aprovados pela \_\_\_\_\_, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotécnica e de Instalações prediais e especiais serão adotados os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para seu pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser observada a mesma metodologia de cálculo da EMOP para o valor total do contrato após o aditamento, e não apenas para a parcela aditivada individualmente. (ou outro sistema)

PARÁGRAFO QUINTO – A \_\_\_\_\_, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderá haver antecipação da medição e do pagamento, conforme autorização e avaliação da FAN.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA**

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; a comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos as built, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato será recebido definitivamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas



<b>PROCESSO 220/000772/2018</b>	<b>DATA 13/04/2018</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI  
CONTRATANTE

---

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE  
CONTRATADA

<b>PROCESSO 220/000772/2018</b>	<b>DATA 13/04/2018</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

### **ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Referente a Tomada de Preços nº **024/2018**

Comprovo que a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, recebeu os documentos pertinentes a TOMADA DE PREÇOS nº 024/18 e que, por Intermédio do Sr. \_\_\_\_\_ Identidade \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ devidamente credenciado, realizou visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e condições dos locais onde serão executados os serviços, objeto deste processo licitatório.

OBS. A visita deverá ser agendada, em dias úteis, no horário de 10h às 17h, nos seguintes telefones:

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Contato</b>
Teatro Municipal de Niterói	Rua XV de Novembro, nº 35 Centro – Niterói/RJ	Teresa Salgado tel. (21) 2620-1624

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome, matrícula e Assinatura do servidor que acompanhou a visita)

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**ANEXO VII – MODELO - DECLARAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

(A empresa vencedora do certame deverá apresentar esta declaração em papel timbrado no momento da assinatura do Contrato).

\_\_\_\_\_ (nome da empresa vencedora), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo), ora representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (representante legal), nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (endereço completo), ora vencedora e contratada proveniente da Licitação pública sob o nº **024/2018**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, **Processo Administrativo/FAN/220/000772/2018**, realizada pela Fundação de Arte de Niterói – FAN, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, referente à reforma, recuperação, restauro das coberturas e impermeabilizações das lajes do Teatro Municipal João Caetano, localizado na Av. XV de Novembro, nº 35, Centro, Niterói/RJ, unidade cultural da SMC/FAN, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme contrato social anexo à presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

Nome da Empresa Vencedora

CNPJ nº \_\_\_\_\_

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO POR MEIO DO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, em cumprimento da Portaria da CGU nº  
516 de março de 2010, na qualidade de PARTICIPANTE da **licitação nº 024/18** instaurada pela  
Fundação de Arte de Niterói - FAN, modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa  
especializada para execução de serviços de engenharia, referente à reforma, recuperação, restauro  
das coberturas e impermeabilizações das lajes do Teatro Municipal João Caetano, localizado na  
Av. XV de Novembro, nº 35, Centro, Niterói/RJ, unidade cultural da SMC/FAN, que está em  
situação regular, assim como seus profissionais, que não sofreram sanções das quais decorra como  
efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a  
Administração Pública e que não possuem registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e  
Suspensas (CEIS).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
Nome da Empresa Participante  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

OBS: Declaração em papel timbrado da empresa.

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## ANEXO IX – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na  
qualidade de PROPONENTE da licitação nº 024/18 instaurada pela Fundação de Arte de Niterói -  
FAN, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que é ( ) MICRO EMPRESA ou  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação  
como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da  
Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da  
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

OBS: Declaração em papel timbrado da empresa.

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**ANEXO X – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
(número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo  
licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

### ANEXO XI - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói, na modalidade de  
TOMADA DE PREÇOS nº 024/18, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER  
PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## ANEXO XII - MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

### ANEXO XIII - MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.  
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

PROCESSO 220/000772/2018	DATA 13/04/2018	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS  
E TAXAS MUNICIPAIS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
penas do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de  
Niterói.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

<b>PROCESSO 220/000772/2018</b>	<b>DATA 13/04/2018</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

## **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a lei impõe, da(s) minuta(s) de fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_ com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como que promovi alterações, obedecendo ao Princípio de Legalidade, adequando-as às necessidades específicas da FAN.

Niterói, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

---

Ivan Macedo Viana  
Controlador Interno  
Mat 11/7.234.897-7

<b>PROCESSO 220/000772/2018</b>	<b>DATA 13/04/2018</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

Ao Jurídico com vistas ao Controle Interno,

Para análise e parecer da minuta do Edital.

Niterói, 14 de junho de 2018.